

A Direção Municipal  
do Urbanismo para tratamento.  
Ao Gabinete da Vereadora  
Joana Almeida para  
acompanhamento. 30.11.23 J.

CML
ENT/12390/AG/DGD/DRMP/SG/CML/23 30/11/2023 09:40:27

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Eng.<sup>o</sup> Carlos Manuel Félix Moedas  
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa  
Praça do Município  
1149-014 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

CS

DBC/DICA

CSP 129225

1711193

**Assunto:** Classificação como monumento de interesse público (MIP) do Núcleo de génese pombalina do Quartel de Campo de Ourique, em Lisboa.

1. Na sequência do nosso ofício n.º 3056, de 24.04.2023, e nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, notifico V. Ex.<sup>a</sup> de que, através da Portaria n.º 637/2023, publicada no *DR*, 2.ª série, n.º 213, de 3 de novembro, foi classificado como monumento de interesse público (MIP) o Núcleo de génese pombalina do Quartel de Campo de Ourique, na Rua de Infantaria 16, 30, e na Rua Ferreira Borges, 98-D, Lisboa, freguesia de Campo de Ourique, concelho e distrito de Lisboa.

2. O imóvel classificado e os localizados na zona geral de proteção estão abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 43.º e 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a DGPC disponibiliza a portaria de classificação na sua página eletrónica.

Assim, e caso essa autarquia pretenda igualmente disponibilizar o diploma, esta direção-geral autoriza que seja estabelecida a hiperligação à sua página eletrónica ([www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt)), a qual foi atualizada (Património / Pesquisa de Património Imóvel / Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP / Diplomas de Classificação e Desclassificação / Ano em curso) na data da sua publicação no *Diário da República*.

Com os melhores cumprimentos,

pel  
João Carlos dos Santos  
Diretor-Geral

  
Maria Catarina Coelho  
Subdiretora-Geral  
Por delegação de competências  
Despacho n.º 2949/2023  
DR. 2ª Série, n.º 45, 03/03/2023

**Anexos:** - Portaria n.º 637/2023, publicada no *DR*, 2.ª série, n.º 213, de 3 de novembro;  
- Planta com a delimitação do imóvel classificado e da zona geral de proteção (ZGP) em vigor.

FMM



## CULTURA

## Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

## Portaria n.º 637/2023

*Sumário:* Classifica como monumento de interesse público o núcleo de génese pombalina do Quartel de Campo de Ourique, em Lisboa.

O Quartel de Campo de Ourique constitui, possivelmente, o mais antigo prédio militar lisboeta com esta cronologia gizado de origem para aquartelar tropas. Erguido pelo futuro Marquês de Pombal numa das poucas zonas da cidade relativamente poupadas à destruição causada pelo Terramoto de 1755, este aquartelamento faria parte de um projeto mais amplo, inserindo no plano de reorganização do exército e das estruturas defensivas do reino conduzido pelo conde de Lippe.

A conclusão do núcleo original ocorreu em finais de 1780, determinando o traçado dos quarteirões limítrofes. Deste núcleo, merecem particular destaque os silhares de azulejos setecentistas que ornaram os muros das casernas térreas, levantadas sobre salas em cave, bem como a calçada à portuguesa que reveste a parada interior, com interessante simbólica militar, instalada em finais do século XIX, e constituindo um dos mais antigos de Lisboa.

O quartel pombalino de Campo de Ourique configura um exemplo raro de quartel setecentista construído de raiz, e em bom estado de conservação, além de constituir um testemunho privilegiado da reconstrução pombalina de Lisboa, da reorganização do exército português, da expansão oitocentista da cidade e de diversos episódios militares da história nacional.

A classificação do núcleo de génese pombalina do Quartel de Campo de Ourique reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual, relativos ao carácter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho notável de vivências e factos históricos, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica e urbanística, à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva, e às circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da sua perenidade ou integridade.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual, do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 7052/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho de 2022, manda o Governo, pela Secretária de Estado da Cultura, o seguinte:

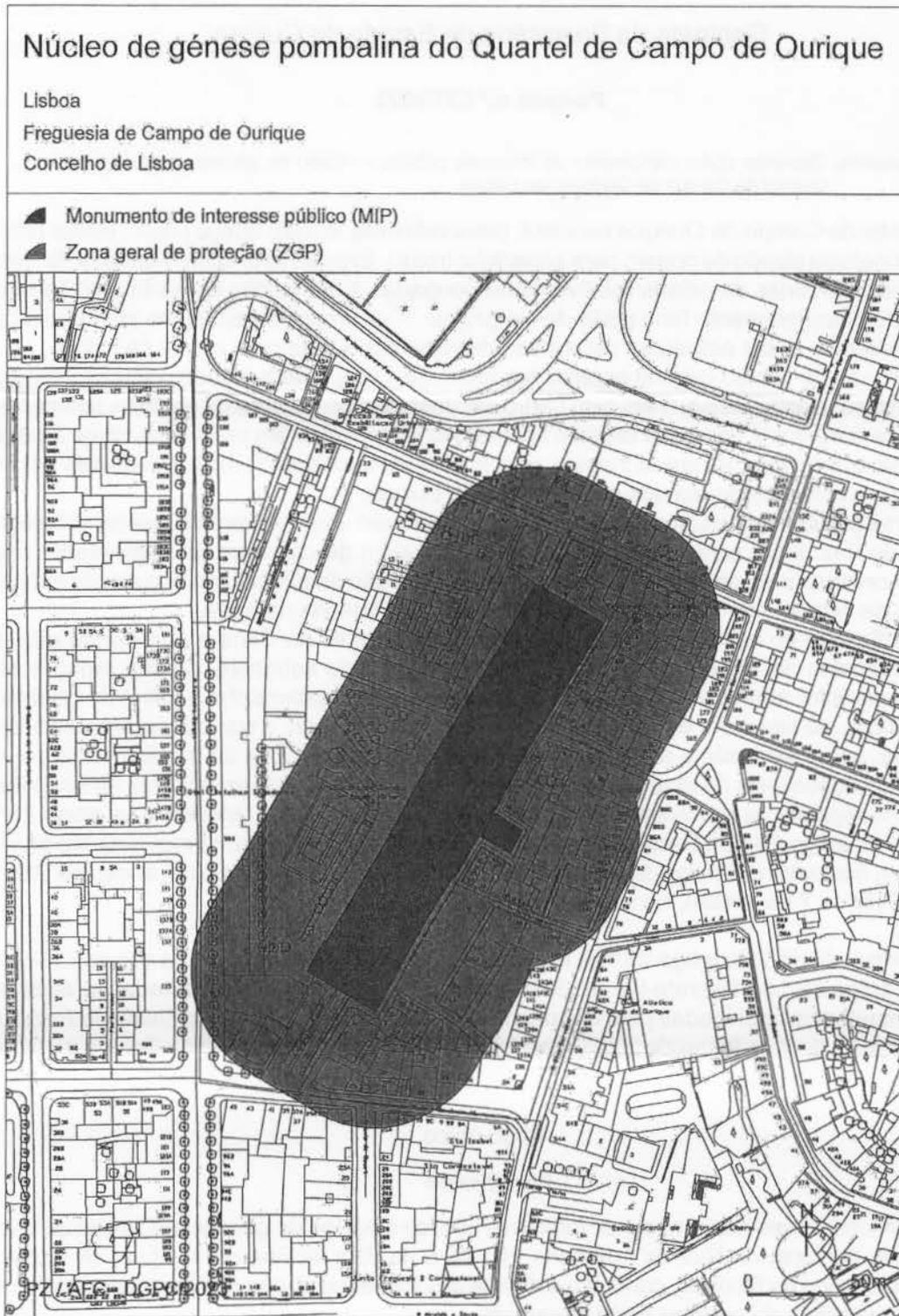
## Artigo único

## Classificação

É classificado como monumento de interesse público o núcleo de génese pombalina do Quartel de Campo de Ourique, na Rua da Infantaria 16, 30, e na Rua de Ferreira Borges, 98-D, Lisboa, freguesia de Campo de Ourique, concelho e distrito de Lisboa, conforme planta constante do anexo à presente portaria e, da qual faz parte integrante.

11 de outubro de 2023. — A Secretária de Estado da Cultura, *Isabel Alexandra Rodrigues Cordeiro*.

ANEXO



316976065

